



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA**

**JUSTIFICATIVA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 004/2023  
Contrato n. 12/2023**

Ratifico em 27 de outubro de 2023.

*Ana Cláudia Andrade Dias de Souza*  
**ANA CLAUDIA ANDRADE DIAS DE SOUZA**  
Presidente da Câmara de Telha/SE

A **CÂMARA DE VEREADORES DE TELHA/SE**, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria n. 01, de 02 de janeiro de 2023, vem justificar o **1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N. 12/2023, CUJO OBJETO DIZ RESPEITO AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA** celebrado com a empresa **EDIVANIA SANTOS PLUMA - ME - CNPJ n. 45.434.286/0001-51**, em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea "b", §1º da Lei 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, que esta Casa Legislativa necessita da continuidade dos serviços e que estes estão sendo executados de forma satisfatória;

**CONSIDERANDO**, que o acréscimo proposto encontra guarido no art. 65, incisp I, alínea "b", §1º da Lei 8.666/93:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I – Unilateralmente pela Administração:*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA**

**CONSIDERANDO**, que o contrato em questão necessita de aditivo de acréscimo de quantidade em até 25% para que seja mantida a continuidade do fornecimento dos itens do contrato mencionado, uma vez que a quantidade licitada já está esgotando, e dessa forma, evitar o risco da falta de fornecimento dos diversos materiais de consumo que são essenciais para o funcionamento da Câmara Municipal, onde a mesma não pode ter seus serviços suspensos de forma parcial ou integral, sendo ainda mais razoável e econômico aditivar a quantidade dos itens do contrato mantendo total aproveitamento da sua vigência para que supra as necessidades da Câmara Municipal até o final das atividades legislativas e administrativas, para o corrente ano que finda em 31/12/2023;

Pelos substratos fáticos e jurídicos acima delineados, opina a Comissão de Licitação desta Casa de Leis, pelo acatamento acréscimo ao Contrato n. 12/2023, cujo objeto diz respeito ao **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido na Dispensa de Licitação n. 04/2023, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do 1º TERMO ADITIVO ao contrato supra, ex vi art. 65, inciso I, alínea "b", §1º da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação da Excelentíssima Senhora Presidente, para que nos termos da legislação vigente, ratifique o presente Aditivo.

Por fim e, não menos importante, cumpre salientar que observando a Orientação Normativa da AGU n. 34 de 13 de dezembro de 2011, bem como, no Acórdão do TCU n. 1.3666/2006, entendemos prezar pela economicidade que não se proceda a publicação dessa contratação na Imprensa Oficial, dado o seu elevado custo financeiro, razão pela qual, será dada ampla publicidade no site da Câmara.

Telha/SE, 27 de outubro de 2023

*Paulo Henrique Dias Junior*  
**PAULO HENRIQUE DIAS JUNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Carlos Antonio Vieira de Souza*  
**CARLOS ANTONIO VIEIRA DE SOUZA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

*Lindinete Freire dos Santos*  
**LINDINETE FREIRE DOS SANTOS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação